

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de acesso dedicado à Internet, com velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo), incluindo fornecimento de IP fixo público por um período de 12 (doze) meses, para atender à demanda da Sede da Codevasf, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| Item | Catser | Descrição  | Unid. | Quant. |
|------|--------|--|-------|--------|
| 01   | 26344  | Link de Internet Dedicado de 1 Gbps com IP Fixo Público, incluindo instalação, fornecimento e configuração de equipamentos, bem como gerenciamento proativo pelo período de 12 (doze) meses. | UN    | 01     |

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar conectividade redundante, estável e de alto desempenho para as operações críticas da Companhia, com foco no suporte às rotinas de upload dos backups institucionais realizados por meio da solução NetBackup adotada pela Codevasf. O link dedicado, com capacidade mínima assegurada, é essencial para garantir a disponibilidade e o desempenho necessários às aplicações corporativas e, sobretudo, para viabilizar a replicação eficiente dos backups em nuvem, contribuindo para a resiliência da infraestrutura tecnológica e para a continuidade dos serviços essenciais, mesmo em situações de falha ou indisponibilidade do link principal atualmente em operação.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

#### 3.1.1. Conectividade

- Tipo de acesso: Internet dedicada (corporativa);
- Largura de banda: 1 Gbps simétrico (upload e download);
- Tipo de entrega: Interface Ethernet (RJ45 ou SC-APC), diretamente conectável aos equipamentos da contratante;
- Meio físico preferencial: Fibra óptica;
- Endereçamento IP: Mínimo de 1 (um) IP público fixo IPv4, válido e roteável;
- Dual Stack: Suporte a IPv6;

g) Número AS (Autonomous System) da contratada: Deverá ser informado.

### **3.1.2. Qualidade de Serviço (QoS)**

- a) Disponibilidade mínima mensal (SLA): 99,8%;
- b) Taxa de erro de Bit:  $\leq 1 \times 10^{-6}$ ;
- c) Jitter máximo:  $\leq 20$  ms;
- d) Perda de pacotes:  $\leq 1\%$ ;
- e) Suporte a protocolos e aplicações corporativas: VoIP, VPN, backup remoto, HTTPS, DNS, NTP, entre outros;
- f) Não deverá haver bloqueios ou filtragens de portas, salvo por solicitação expressa da CONTRATANTE;
- g) Possibilidade de estabelecimento de túneis VPN e comunicação direta com datacenters e serviços em nuvem (ex.: AWS, Azure, Google Cloud Platform).

### **3.1.3. Instalação e Ativação**

- a) Prazo de ativação: Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) Responsabilidades da contratada: Cabeamento, equipamentos, conectores, transceptores e demais recursos necessários à entrega do serviço;
- c) Teste de ativação: Deverá ser realizado e acompanhado da emissão de relatório técnico contendo:
  - c.1. Velocidade efetiva (upload e download);
  - c.2. Endereço IP entregue;
  - c.3. Resultados de latência, jitter e perda de pacotes;
  - c.4. Registro do tempo de disponibilidade do serviço, sem interrupções.

### **3.1.4. Suporte Técnico e Monitoramento**

- a) Atendimento técnico: 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- b) Disponibilidade de NOC (Network Operations Center), com canal de contato direto;
- c) Tempo máximo para resolução de falhas críticas: Até 4 (quatro) horas;
- d) Sistema de chamados com registro, fornecimento de protocolo e histórico consultável;
- e) Monitoramento proativo do link, com atuação preventiva em caso de anomalias;
- f) Emissão mensal de relatórios de disponibilidade e desempenho do serviço.

### **3.1.5. Documentação a Ser Fornecida**

- a) Número AS (ASN) e registro do(s) IP(s) em nome da CONTRATADA;
- b) Cópia da Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) válida e emitida pela Anatel;
- c) Termo de ativação do link, assinado pelas partes;
- d) Informações técnicas da conexão: IP, gateway, máscara de rede, DNS, ASN e contatos do NOC.

### 3.1.6. Acesso à Ferramenta de Gerenciamento

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso a ferramenta de gerenciamento da solução, preferencialmente via interface web, com autenticação segura (login/senha e/ou autenticação multifator);
- b) A ferramenta deverá permitir, no mínimo:
  - b.1. Visualização em tempo real do status do link (up/down);
  - b.2. Gráficos de uso de banda (upload e download);
  - b.3. Histórico de disponibilidade e falhas;
  - b.4. Geração de relatórios personalizados (disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes);
  - b.5. Abertura e acompanhamento de chamados técnicos com geração de protocolo.
- c) O acesso deverá ser concedido à equipe técnica da CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ativação do serviço, com manuais ou orientações de uso.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e ativação do link dedicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, devendo o serviço estar plenamente funcional e em condições de operação conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar:
  - 4.3.1. Disponibilidade mensal mínima de 99,8% (noventa e nove vírgula cinco por cento), conforme critérios de medição e metodologia de cálculo definidos neste Termo de Referência;
  - 4.3.2. Prestação de suporte técnico especializado ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), por meio de canais de atendimento adequados e equipe técnica capacitada.
  - 4.3.3. Acesso, pela CONTRATANTE, à ferramenta de gerenciamento do serviço, preferencialmente via interface web, com autenticação segura, permitindo o monitoramento em tempo real da disponibilidade do link, desempenho da conexão e histórico de falhas, além da emissão de relatórios técnicos e acompanhamento de chamados.

4.4. Nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa técnica e administrativa da área competente, desde que observadas as disposições legais vigentes e as condições estabelecidas no instrumento contratual, sendo que o reajustamento de preços será realizado com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

### FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“i1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“i0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

## 5. LOCAL DE INSTALAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. A instalação do serviço será realizada na sede da Codevasf, conforme endereço e coordenadas geográficas a seguir:

| UNIDADE          | ENDEREÇO   | COORDENADAS                  |
|------------------|--|------------------------------|
| Sede da Codevasf | SGAN 601, Módulo I, Ed. Manoel Novaes Asa Norte, Brasília, DF - CEP 70.830-019 | 15°47'18.9"S<br>47°52'16.5"W |

5.2. A entrega técnica do serviço somente será considerada concluída após apresentação de laudo técnico de ativação, contendo:

5.2.1. Resultados dos testes de velocidade (upload e download);

5.2.2. Medições de latência, jitter e perda de pacotes;

5.2.3. IP público fixo atribuído à conexão;

5.2.4. Termo de ativação assinado;

5.2.5. Evidência do funcionamento pleno do serviço, conforme parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 6. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 6.1. Como garantia da fiel e integral execução das obrigações contratuais, bem como para cobertura de eventuais penalidades, prejuízos causados ao CONTRATANTE e demais encargos decorrentes do inadimplemento, será exigida da CONTRATADA a apresentação de Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 6.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prestada, a critério da CONTRATADA, por meio de uma das seguintes modalidades:
  - 6.2.1. Caução em dinheiro, em conta vinculada ao contrato;
  - 6.2.2. Seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
  - 6.2.3. Fiança bancária, emitida por instituição financeira legalmente habilitada.
- 6.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, acrescida de até 60 (sessenta) dias, salvo se houver previsão de prazo superior no edital ou no contrato. A CONTRATADA deverá complementá-la sempre que houver acréscimo no valor contratual.
- 6.4. A liberação da garantia ficará condicionada à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a quitação de eventuais penalidades aplicadas.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FORMA DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela CODEVASF, por meio de fiscal técnico formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com base nas cláusulas contratuais e nos documentos que integram o presente Termo de Referência.
- 7.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, durante a execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante consulta ao SICAF, CADIN, certidões fiscais e demais meios legalmente previstos.
- 7.3. A fiscalização terá poderes para agir e deliberar perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estejam em desacordo com o contrato, com as normas técnicas aplicáveis e com a melhor prática do setor. A CONTRATADA obriga-se, desde já, a assegurar amplo acesso da fiscalização ao ambiente de prestação dos serviços e aos elementos técnicos necessários ao exercício dessa função.

- 7.4. A fiscalização poderá, sempre que necessário, sustar a execução de qualquer serviço que não esteja sendo realizado em conformidade com os termos contratuais, devendo comunicar o fato à Gerência de Tecnologia da Informação da CODEVASF, responsável pela supervisão do contrato.
- 7.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos ensejadores de penalidades contratuais. Nesses casos, deverá informar formalmente à unidade competente, instruindo a comunicação com documentos comprobatórios e, quando cabível, indicando o valor da penalidade.
- 7.6. Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA interpor recurso à Gerência de Tecnologia da Informação da CODEVASF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva comunicação. Os recursos referentes à aplicação de multas deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos na cláusula contratual específica.
- 7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução do objeto contratual, nos termos pactuados.
- 7.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, da execução dos serviços contratados, com livre acesso ao local de instalação e operação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos julgados necessários
- 7.9. O representante da Administração deverá manter registro próprio com todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com a devida identificação de datas, horários, locais e envolvidos, determinando providências para correção de falhas ou irregularidades e encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos das cláusulas contratuais e da proposta apresentada.
- 8.2. Esclarecer as dúvidas apresentadas pela Contratada, mediante solicitações formais protocoladas.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio eventuais falhas constatadas, com a devida identificação da data (dia, mês e ano) e, quando aplicável, dos empregados envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

- 8.4. Notificar formalmente a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções adotadas sejam técnica e operacionalmente adequadas.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. Proceder às retenções tributárias cabíveis sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, conforme disposto no item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.7. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:
  - 8.7.1. Não exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo comunicar-se apenas com os prepostos ou responsáveis por ela formalmente indicados, excetuando-se os casos em que o objeto da contratação envolva atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 8.7.2. Não direcionar a contratação de pessoas para compor o quadro de empregados da Contratada;
  - 8.7.3. Não promover nem aceitar o desvio de função dos trabalhadores da Contratada, evitando sua utilização em atividades diversas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com a função originalmente contratada;
  - 8.7.4. Não considerar os empregados da Contratada como colaboradores do órgão ou entidade contratante, especialmente para fins de concessão de diárias, passagens ou quaisquer outros benefícios administrativos.
- 8.8. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o adequado desenvolvimento dos serviços contratados.
- 8.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, apresente condições adequadas para o cumprimento, por parte da Contratada, das normas relativas à segurança e saúde no trabalho, sempre que os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ela designado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar os serviços em estrita observância ao objeto do contrato, conforme as especificações deste Termo de Referência e demais exigências contratuais.
- 9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 9.3. Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratado, desde que estejam em conformidade com as disposições editalícias e legais.
- 9.4. Indicar um preposto, e respectivo substituto eventual, aceitos pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la administrativamente sempre que necessário, durante a vigência do contrato. A indicação deverá ser formalizada por meio de declaração contendo nome completo, CPF, documento de identidade, telefone, e-mail e dados relativos à qualificação profissional. O preposto terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 9.4.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, bem como administrar todos os assuntos relativos aos empregados da CONTRATADA;
  - 9.4.2. Encaminhar à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE as faturas dos serviços prestados, acompanhadas das declarações de regularidade, com protocolo junto à CODEVASF;
  - 9.4.3. Representar a CONTRATADA perante a fiscalização do contrato;
  - 9.4.4. Informar à CONTRATANTE quaisquer problemas que possam comprometer a regularidade e continuidade dos serviços.
- 9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros contratuais, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as boas práticas técnicas recomendadas.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços considerados insatisfatórios ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente a eventuais reclamações.
- 9.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à atuação da fiscalização designada pela CONTRATANTE, cujo representante poderá sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, quando considerar tal medida necessária.
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
- 9.10. Utilizar recursos de terceiros apenas quando devidamente autorizados ou licenciados pelo titular dos respectivos direitos.
- 9.11. Adotar procedimentos internos que garantam a segurança das informações e a continuidade das operações, em conformidade com os parâmetros da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, mantendo documentação atualizada de sua Política de Segurança da Informação.
- 9.12. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

- 9.13. Afirmar ciência, concordância e aderência ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, bem como exigir de seus empregados o mesmo cumprimento quando em atuação nas dependências da CODEVASF.
- 9.14. Substituir, de imediato, qualquer profissional considerado inapto à prestação dos serviços por incapacidade técnica, conduta inconveniente, falta de urbanidade ou violação às normas disciplinares ou ao código de ética da CONTRATANTE.
- 9.15. Reportar à Gerência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades observadas na execução dos serviços, quando causadas por seus profissionais, empregados públicos ou terceiros.
- 9.16. Manter seus profissionais informados e em conformidade com as normas disciplinares da CONTRATANTE, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a eventual fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 9.17. Viabilizar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, a transição contratual necessária para o início da execução, com base em reuniões técnicas e repasse de documentos e manuais específicos das soluções contratadas.
- 9.18. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão de seus representantes legais, empregados ou prepostos, independentemente da atuação da fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.19. Arcar com os ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas relacionadas a contravenções legais, inclusive aquelas decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais movidas por terceiros, em razão do contrato.
- 9.20. Assumir integralmente os encargos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução contratual, inclusive as vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.
- 9.21. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação vigente, obrigando-se a quitá-los nos prazos legais, sendo certo que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.22. Cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive quando envolverem seus empregados durante a execução do contrato, mesmo que em dependências da CONTRATANTE, respondendo por eventuais danos a terceiros.

- 9.23. Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação e da execução contratual.
- 9.24. Comprometer-se a não divulgar, sob nenhuma hipótese, as características da solução fornecida ou quaisquer outras informações obtidas em razão da prestação dos serviços, responsabilizando-se por danos decorrentes da divulgação indevida, inclusive orientando seus empregados quanto a essa vedação.
- 9.25. Garantir que seus profissionais utilizem crachá de identificação durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.26. Apresentar justificativa formal e comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos em que não puder cumprir os prazos estipulados, desde que motivada por fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, ou por ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 9.27. Informar mensalmente, por meio de relatório ou planilha, o atingimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos no anexo II, indicando eventuais glosas a serem aplicadas, para validação da fiscalização e dedução do valor contratual, quando aplicável.
- 9.28. Disponibilizar canais para abertura de chamados, como sítio eletrônico, telefone e e-mail, mantidos pela CONTRATADA, a serem informados à CONTRATANTE.
- 9.29. Manter monitoramento proativo e contínuo dos serviços contratados.

## **10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS**

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, mora na execução, ou infração às cláusulas contratuais.
- 10.2. O descumprimento injustificado das ordens de serviço, dos prazos estabelecidos ou das condições contratuais implicará na aplicação de penalidades, conforme definido neste instrumento.
- 10.3. A CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste item quando comprovar, de forma documental, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido pela fiscalização.
- 10.4. O não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente em relação aos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosas financeiras sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de demais sanções legais e contratuais.

| Execução Realizada                              | Grau de Penalidade | Percentual do valor do contrato |
|---|--------------------|---------------------------------|
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01                 | 2%                              |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02                 | 4%                              |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03                 | 8%                              |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04                 | 10%                             |
| Execução parcial de até 0% do valor contratual  | 05                 | 25%                             |

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

| Ocorrência  | Cálculo da multa             |
|---|------------------------------|
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R\$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.   | R\$ 500,00 por dia de atraso |

Tabela 2 - Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

- 10.5. Glosas financeiras serão aplicadas conforme os critérios estabelecidos na Tabela 3 abaixo e no Anexo II – Modelo de Apuração e Aplicação de Glosas Financeiras, observando-se os limites, percentuais e condições descritas para cada indicador de nível de serviço.

| Ocorrência  | Percentual de Glosa |
|---|---------------------|
| Disponibilidade mensal inferior a 99,8% (SLA mínimo exigido)                    | 3%                  |
| Jitter > 20 ms  | 3%                  |
| Taxa de Erro de Bit (TxErr)   | 2%                  |
| Perda de pacotes > 2%   | 3%                  |
| Prazo de Reparo/ Restabelecimento de Enlace                                     | 3%                  |
| Prazo de ativação superior a 30 dias corridos (salvo caso fortuito/força maior) | 10%                 |
| Disponibilidade da Solução de gerência de rede                                  | 1%                  |
| Ausência de atendimento 24x7 ou indisponibilidade do canal NOC                  | 10%                 |

Tabela 3 - Glosas contratuais

- 10.6. A aplicação das glosas será precedida da apresentação de relatórios técnicos de desempenho, emitidos pela CONTRATADA por meio da ferramenta de gerência, devidamente validados pela fiscalização da Codevasf, garantindo-se à contratada o direito de apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7. As glosas serão descontadas na fatura subsequente ou cobradas por outros meios legais, não eximindo a contratada das demais penalidades administrativas cabíveis.
- 10.8. As glosas são cumulativas e poderão incidir simultaneamente sobre a mesma fatura mensal, observando-se o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da fatura do mês de competência.
- 10.9. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.

- 10.10. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 10.11. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.12. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Com a manifestação da fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 10.13. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 10.14. Em caso de provimento do recurso administrativo interposto pela Contratada, a Codevasf se reserva o direito de exigir indenização por perdas e danos eventualmente cabíveis em decorrência do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não implicando tal provimento em novação contratual, desconsideração de infrações pretéritas ou renúncia a quaisquer direitos assegurados pela legislação, pelo contrato ou pelo regulamento interno da Companhia.
- 10.15. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

## 11. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pelo objeto deste Termo de Referência será realizado conforme as condições estabelecidas nos requisitos da contratação. O pagamento será efetuado em reais, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização da CODEVASF e conforme o cumprimento dos eventos estabelecidos, observando-se ainda os subitens a seguir.
- 11.2. A emissão das Notas Fiscais/Faturas deverá ser precedida da aprovação, pela fiscalização da CODEVASF, dos relatórios técnicos de desempenho correspondentes ao período de medição, os quais servirão de base para o atesto e para a verificação da aplicabilidade de eventuais glosas.
- 11.3. A Contratante pagará à Contratada, em parcela única, pelos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do atesto do fiscal na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 11.4. Os serviços contratados deverão ser cobrados por meio de Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, referentes aos serviços efetivamente prestados, devendo ser entregues à Área de Tecnologia da Informação (AA/GTI) no mesmo período de apuração. Após o devido atesto pela fiscalização, os documentos serão encaminhados para pagamento.
- 11.5. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 11.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas da documentação comprobatória relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestada pela fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para fins de pagamento. Caso sejam constatadas glosas em decorrência do não cumprimento dos indicadores mínimos de desempenho estabelecidos no contrato, o valor correspondente será descontado diretamente da fatura do respectivo período de apuração. O pagamento do objeto deste termo de referência será realizado conforme as condições estabelecidas no requisitos da contratação. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.
- 11.7. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88

- 11.8. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1. Poderão participar empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, na qual sua proposta esteja em conformidade com as exigências desse instrumento e que estejam regulares e apresentem a devida legalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) tiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou demonstrarem acima do preço máximo admitido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.3. O critério de Julgamento será o de Menor Preço Global.

## **13. VALOR ESTIMADO E ORIGEM DOS RECURSOS**

- 13.1. O valor estimado para a contratação desse objeto é de R\$ 33.096,00 (Trinta e três mil e noventa e seis reais), data base (05/2025), sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas correrão à conta da Categoria de Programação Orçamentária 04.122.0032.2000.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Administração da Unidade Nacional, PO 0005 – Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão Organizacional, GND 3.



## ANEXO I

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

## DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Representante(s) legal(is) com poder para assinar contrato \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
 Validade da Proposta (mínimo 60 dias) \_\_\_\_\_

| CIRCUITO DEDICADO DE INTERNET |  |    |                    |                    |                      |
|-------------------------------|--|----|--------------------|--------------------|----------------------|
| Item                          | Descrição  | UF | Velocidade do Link | Valor Mensal (R\$) | Total 12 meses (R\$) |
| 1                             | Link de Internet Dedicado de 1 Gbps com IP Fixo Público, incluindo instalação, fornecimento e configuração de equipamentos, bem como gerenciamento proativo pelo período de 12 (doze) meses. | DF | 1000 Mbps          |                    |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b>            |  |    |                    |                    |                      |

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos. Em anexo documentação complementar com descrição da solução e equipamentos que a compõem.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome Completo Responsável  
 CPF

## ANEXO II

## INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

| INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DO ENLACE |  |
|--|--|
| Descrição do Indicador                 | Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o enlace, incluindo o equipamento CPE (Customer Premises Equipment), permanece em condições normais de funcionamento. O encerramento de chamados técnicos será condicionado à autorização da CONTRATANTE, mediante a execução e aprovação de testes de restabelecimento do enlace.  |
| Fórmula de Cálculo                     | $IDM = \left[ \frac{TM_o - TM_i}{TM_o} \times 100 \right]$ <p>Onde:<br/>           IDM: Índice de Disponibilidade Mensal do enlace em %<br/> <math>TM_o</math>: Tempo Total Mensal, em minutos, no mês de faturamento.<br/> <math>TM_i</math>: Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.</p> <p>Critérios de Apuração:</p> <p>Em caso de inoperância recorrente num intervalo inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace anterior, será considerado como tempo de indisponibilidade todo o período compreendido entre o início da primeira falha e a normalização completa após a última ocorrência.</p> <p>A indisponibilidade de dados de gerência, tais como falhas na coleta, acesso ou visibilidade dos dados de monitoramento, será considerada indisponibilidade do serviço quando implicar em perda de dados de gerenciamento.</p> <p>Os períodos de inoperância serão apurados com base:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nos chamados técnicos registrados no sistema de Trouble Ticket da CONTRATADA;</li> <li>Na violação dos parâmetros do indicador de Retardo.</li> </ul> <p>Serão desconsideradas do cálculo do <math>TM_i</math> as manutenções programadas, previamente acordadas com a CONTRATANTE, bem como casos fortuitos e de força maior, nos termos da legislação vigente.</p> |
| Periodicidade de Aferição              | Mensal.  |
| Limiar de Qualidade                    | $\geq 99,8\%$  |
| Pontos de Controle                     | A CONTRATADA deverá coletar e armazenar, por meio de sua solução de gerenciamento, as informações relativas à disponibilidade de todos os enlaces, com retenção mínima de 12 (doze) meses.   |

|  |  |
|--|--|
| Relatórios de Níveis de Serviço (RNS)    | <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE relatórios mensais, em plataforma online e com possibilidade de consulta em tempo real ou geração sob demanda, contendo:</p> <p>Índices de disponibilidade apurados diariamente, consolidados mensalmente, por enlace.</p> <p>Informações completas, inclusive para enlaces sem interrupções, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo total de indisponibilidade (em horas e minutos);</li> <li>• Tempo de interrupções programadas;</li> <li>• Tempo de interrupções atribuídas à CONTRATANTE;</li> </ul> <p>Relatório analítico com cada ocorrência de falha (hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade mensal consolidada.</p> <p>Relatórios de Tráfego: deverão ser disponibilizados diariamente, contendo série histórica e informações detalhadas por circuito, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Volume de tráfego de entrada e saída;</li> <li>• Velocidade;</li> <li>• Quantidade de pacotes;</li> <li>• Utilização da largura de banda contratada.</li> </ul> |
| Glosa de não atendimento deste indicador | Em caso de descumprimento do limiar estabelecido, será aplicada glosa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do enlace, para cada hora de indisponibilidade verificada no mês de referência, excluídas as horas toleradas conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS) pactuado entre as partes.   |

| INDICADOR 2: PERDA DE PACOTES |  |
|-------------------------------|--|
| Descrição do Indicador        | Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual (%) tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem). |
| Fórmula de Cálculo            | $T_{PP} = \left( \frac{NP_o - NP_D}{NP_o} \right) \times 100$ <p>Onde:<br/> <math>T_{PP}</math>: Taxa de Perda de Pacotes (em %);<br/> <math>NP_o</math>: Número de Pacotes na Origem;<br/> <math>NP_D</math>: Número de Pacotes no Destino.</p>   |
| Periodicidade de Aferição     | Sempre que solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar a medição por intervalos de 5 (cinco) minutos, durante os horários de maior tráfego, com atendimento às solicitações em até 4 (quatro) horas.   |
| Limiar de Qualidade           | Máximo de 1% de perda de pacotes fim a fim.  |
| Pontos de Controle            | As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para validação dos resultados.   |

|  |   |
|--|---|
| Relatórios de Níveis de Serviço (RNS)    | A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, em plataforma online com dados em tempo real ou gerados sob demanda, relatórios contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Índices de perda de pacotes apurados diariamente;</li> <li>• Totalização mensal por enlace;</li> </ul> Registros detalhados por período de aferição. |
| Glosa de não atendimento deste indicador | Será aplicada glosa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do enlace para cada ponto percentual excedente ao limite máximo de perda de pacotes permitido.  |

| INDICADOR 3: TAXA DE ERRO DE BIT         |   |
|--|---|
| Descrição do Indicador                   | A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a razão entre o número de bits transmitidos com erro e o número total de bits transmitidos em determinado período de aferição, em enlaces da rede de acesso.  |
| Fórmula de Cálculo                       | $Tx_{Err} = \left( \frac{B_{Err}}{B_{Tot}} \right) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>Tx<sub>Err</sub>: Taxa de Erro de Bit (em %);<br/>           B<sub>Err</sub>: Número de bits transmitidos com erro, no período de 15 minutos;<br/>           B<sub>Tot</sub>: Número total de bits transmitidos, no mesmo período.</p>   |
| Periodicidade de Aferição                | Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, poderá ser realizada a aferição da taxa de erro de bit de um determinado enlace, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida da taxa de erro de bit por 15 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para qualquer enlace. |
| Limiar de Qualidade                      | <i>Taxa de erro de Bit – BER (bits/s) ≤ 1 x 10<sup>-6</sup></i>   |
| Pontos de Controle                       | As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA, utilizando equipamento de teste especializado, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para verificação dos resultados.   |
| Relatórios de Níveis de Serviço (RNS)    | A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, em plataforma online, com dados em tempo real ou sob demanda: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatórios com os valores medidos da Taxa de Erro de Bit por enlace;</li> <li>• Informações consolidadas e apuradas conforme a periodicidade determinada.</li> </ul>   |
| Glosa de não atendimento deste indicador | 2% (dois por cento) por índice de erro acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.   |

| INDICADOR 4: RETARDO DA REDE (JITTER) |  |
|---------------------------------------|--|
| Descrição do Indicador                | Define-se como Retardo da Rede o tempo decorrido entre a transmissão do primeiro bit de um pacote e a recepção do último bit do mesmo pacote, considerando apenas um sentido da comunicação. A medição será realizada entre a interface WAN do roteador instalado pela CONTRATADA na Codevasf e o roteador de entrada no backbone da própria CONTRATADA. |

|  |  |
|--|--|
| Fórmula de Cálculo                       | <p>A apuração será efetuada por meio do envio de pacotes ICMP, com as seguintes regras de medição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilizar pacotes ICMP com 32 octetos de dados;</li> <li>• O tempo de resposta (RTT – Round Trip Time) será dividido por dois para estimar o retardo unidirecional;</li> <li>• Serão enviados 4 pacotes ICMP por medição, e o valor do retardo será a média aritmética das respostas válidas, conforme fórmula:</li> </ul> $\text{Retardo (ms)} = \frac{\sum_{i=1}^4 \text{Tempo\_Resposta}}{4 \times 2}$ <p>Para pacotes com resposta superior a 2 segundos, deverá ser considerado “timeout”, atribuindo-se o valor de 3 segundos (3000 ms) para o tempo de resposta correspondente;</p> <p>Os testes deverão ser realizados em intervalos de 10 (dez) minutos, nos períodos de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.</p> <p>Observação:</p> <p>Para garantir a validade das medições, a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede para que tratem pacotes ICMP com prioridade, desde que tal prioridade não ultrapasse a priorização do tráfego real da rede.</p> |
| Periodicidade de Aferição                | Diária, com consolidação mensal.   |
| Limiar de Qualidade                      | Enlaces terrestres $\leq 20$ ms de retardo médio diário.   |
| Pontos de Controle                       | As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e permitir auditoria plena pela CONTRATANTE, com base nos registros armazenados da coleta automatizada.   |
| Relatórios de Níveis de Serviço (RNS)    | <p>A CONTRATADA deverá:</p> <p>Disponibilizar relatórios mensais online, com dados em tempo real ou sob demanda;</p> <p>Incluir valores diários medidos, médias diárias e consolidação mensal por enlace;</p> <p>Apresentar os dados para todos os enlaces e pares de Unidades Regionais monitorados;</p> <p>Atender a solicitações da CONTRATANTE e disponibilizar relatórios com os dados de retardo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado para fins de auditoria, acompanhamento ou averiguação.</p>  |
| Glosa de não atendimento deste indicador | Será aplicada glosa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do enlace, para cada aferição em que o retardo médio diário superar o limiar máximo permitido.   |

## INDICADOR 5: PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE ENLACE

|  |   |                                  |                                    |                  |             |
|--|---|----------------------------------|------------------------------------|------------------|-------------|
| Descrição do Indicador                   | Mede o prazo máximo para reparo ou restabelecimento completo de operabilidade (100%) de um enlace, a partir da ocorrência de falha ou inoperância registrada pela CONTRATANTE.  |                                  |                                    |                  |             |
| Fórmula de Cálculo                       | <p>A apuração será feita com base na análise dos dados da ferramenta de gerenciamento da CONTRATADA, conforme:</p> $\text{Tempo\_de\_Reparo} = T_{final} - T_{início}$ <p>Onde:</p> <p><math>T_{início}</math> = instante de registro da ocorrência pela CONTRATANTE;<br/> <math>T_{final}</math> = instante de restabelecimento integral do enlace, validado pela CONTRATANTE.</p>   |                                  |                                    |                  |             |
| Periodicidade de Aferição                | Mensal.   |                                  |                                    |                  |             |
| Limiar de Qualidade                      | <p>O tempo máximo permitido para restabelecimento do enlace, conforme a localização da unidade predial da CONTRATANTE, é:</p> <table border="0"> <tr> <td>Localização do Ponto de Presença</td> <td>Prazo Máximo para Restabelecimento</td> </tr> <tr> <td>Em capital de UF</td> <td>Até 4 horas</td> </tr> </table>  | Localização do Ponto de Presença | Prazo Máximo para Restabelecimento | Em capital de UF | Até 4 horas |
| Localização do Ponto de Presença         | Prazo Máximo para Restabelecimento  |                                  |                                    |                  |             |
| Em capital de UF                         | Até 4 horas   |                                  |                                    |                  |             |
| Pontos de Controle                       | Solicitações registradas pela CONTRATANTE junto à Central de Atendimento da CONTRATADA.   |                                  |                                    |                  |             |
| Relatórios de Níveis de Serviço (RNS)    | <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente e em ambiente online, relatórios contendo:</p> <p>Tempo de restabelecimento por ocorrência;<br/>         Indicação de violações aos prazos estabelecidos;<br/>         Consolidado mensal por Unidade Regional;<br/>         Relatório diário com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhes de cada chamado (data/hora, circuito, descrição da falha);</li> </ul> <p>Relatório mensal de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chamados abertos/encerrados;</li> <li>• Reincidências por circuito ou equipamento;</li> <li>• Parâmetros de Qualidade dos Circuitos;</li> <li>• Tendência de saturação ou degradação da rede (sob demanda).</li> </ul> |                                  |                                    |                  |             |
| Glosa de não atendimento deste indicador | Será aplicada glosa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do enlace, para cada hora excedente ao prazo estipulado, por evento de inoperância.   |                                  |                                    |                  |             |

| INDICADOR 6: DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DE REDE |  |
|---|--|
| Descrição do Indicador                                      | Mede o percentual de tempo, dentro do período mensal de operação, em que a solução de Gerenciamento de Rede (incluindo todos os elementos de hardware e software, como Portal Web e Terminal de Gerência) permaneceu em plenas condições de funcionamento, apta à prestação dos serviços contratados de gerenciamento. |

|  |   |
|--|---|
| Fórmula de Cálculo                       | $IDG = \left[ \frac{(T_o - T_i)}{T_o} \right] \times 100$ <p>Onde:<br/>         IDG: Índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em %;<br/> <math>T_o</math>: Tempo total de operação no mês (em minutos);<br/> <math>T_i</math>: Somatório dos tempos de inoperância da solução de gerenciamento, no mesmo período (em minutos).</p> <p>Em caso de inoperância recorrente com intervalo inferior a 3 (três) horas entre as falhas, será considerado como tempo de indisponibilidade o período contínuo entre o início da primeira falha e o restabelecimento completo da última ocorrência. Os tempos de inoperância serão apurados com base nos registros da Central de Atendimento da CONTRATADA.</p> |
| Periodicidade de Aferição                | Mensal.   |
| Limiar de Qualidade                      | $\geq 99,8\%$   |
| Pontos de Controle                       | Baseado nos registros de indisponibilidade registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA.   |
| Relatórios de Níveis de Serviço (RNS)    | <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, em ambiente on-line e com possibilidade de consulta em tempo real ou sob demanda:</p> <p>Relatórios contendo os índices de disponibilidade apurados diariamente, totalizados por mês e discriminados por enlace;</p> <p>Relatório analítico contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Horário de início e término de cada inoperância;</li> <li>• Cálculo dos minutos excedentes ao prazo máximo de reparo;</li> <li>• Índice consolidado de disponibilidade no mês.</li> </ul>   |
| Glosa de não atendimento deste indicador | Será aplicada glosa de 1% (um por cento), para cada ponto percentual ou fração proporcional abaixo do limiar de 99,8%, calculada sobre o valor mensal do enlace correspondente no mês de referência.  |

| INDICADOR 7: PRAZO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA |  |
|---|--|
| Descrição do Indicador                                | Mede o prazo necessário para a realização do estudo de viabilidade técnica, destinado ao atendimento das solicitações de serviços da CONTRATANTE, relacionadas a novo endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço.                        |
| Fórmula de Cálculo                                    | $E_{viabilidade} = D_a - D_s$ <p>Onde:<br/> <math>E_{viabilidade}</math>: Prazo para conclusão do estudo de viabilidade técnica, em dias corridos;<br/> <math>D_a</math>: Data de atendimento pela CONTRATADA, com aceite formal da CONTRATANTE;</p> |

|  |  |
|--|--|
|  | $D_s$ : Data de solicitação formal da CONTRATANTE.   |
| Periodicidade de Aferição                | Mensal.  |
| Limiar de Qualidade                      | Prazo máximo permitido: 15 (quinze) dias corridos, aplicável a todos os enlaces.   |
| Pontos de Controle                       | Aferição realizada com base na solicitação formal da CONTRATANTE, devidamente protocolada, e na data de entrega do estudo de viabilidade técnica com aceite expresso da CONTRATANTE.<br>A verificação será feita por meio de registros documentais e evidências nos sistemas de controle e atendimento da CONTRATADA, inclusive no portal de gerência, quando aplicável.   |
| Relatórios de Níveis de Serviço (RNS)    | A CONTRATADA deverá apresentar relatório (ou disponibilizá-lo no portal de gerência) contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudo de viabilidade técnica referente ao atendimento da solicitação de novo endereço ou mudança de endereço;</li><li>• Viabilidade técnica da instalação ou migração;</li><li>• Tipo de acesso a ser adotado;</li><li>• Prazo estimado para instalação do novo enlace ou migração.</li></ul>        |
| Glosa de não atendimento deste indicador | Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do(s) enlace(s) afetado(s) por dia, ou fração de dia, de atraso injustificado.<br>As penalidades decorrentes deste indicador deverão ser: <ul style="list-style-type: none"><li>• Preferencialmente aplicadas como desconto na fatura mensal;</li><li>• Em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente, conforme previsto no contrato.</li></ul> |



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA, GERÊNCIA OU UNIDADE SUPRIDORA**

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| NOME DO DEMANDANTE:<br>Antonio Marques da Cruz | ÁREA/UNIDADE:<br>AA/GTI/UIT    |
| E-MAIL:<br>antonio.cruz@codevasf.gov.br        | TELEFONE(S):<br>(61) 2028-4797 |

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de serviço de acesso dedicado à Internet, com velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo), incluindo fornecimento de IP fixo público por um período de 12 (doze) meses, para atender à demanda da Sede da Codevasf.

**3 – JUSTIFICATIVA**

A contratação visa assegurar conectividade redundante e de alto desempenho para as operações críticas da Companhia, com ênfase no tráfego de dados sensíveis destinados a ambientes em nuvem. O objetivo é garantir a continuidade dos serviços essenciais, mesmo em situações de falha ou indisponibilidade do link principal atualmente em operação.

A disponibilização de link dedicado é fundamental para atender aos requisitos de segurança, disponibilidade e desempenho das aplicações corporativas utilizadas pela unidade, contribuindo para a resiliência da infraestrutura tecnológica.

**4 – PREVISÃO DE INÍCIO DO CONTRATO**

01/10/2025

**5 – CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA**

DEMANDA FAZ PARTE DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DA CODEVASF, EM VIGÊNCIA?  SIM  NÃO

DETALHAMENTO:

JUSTIFICATIVA:

**6 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

A presente contratação prevê a aquisição de 1 (um) Link de Internet Dedicado de 1 Gbps com IP Fixo Público, incluindo instalação, fornecimento e configuração de equipamentos, bem como gerenciamento proativo pelo período de 12 (doze) meses.

**7 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A presente demanda encontra guarita nos seguintes instrumentos quanto ao seu alinhamento estratégico:

Nos objetivos estratégicos do PEI 2025-2030:

- Na perspectiva Gestão e Governança, Tema: Tecnologia, OE2 – Promover a Modernização Tecnológica e a Transformação Digital e
- Na perspectiva Gestão e Governança, Tema: Processos Internos, OE5 – Buscar a Excelência na Gestão de Recursos Administrativos;



Nos objetivos estratégicos de TI do PETI 2023-2027:

- OETI06 - Padronizar e fortalecer a infraestrutura de TI, na iniciativa IETI 18 - Fornecer excelência técnica por meio da terceirização dos serviços operacionais; e
- OETI08 - Garantir a gestão e execução dos recursos orçamentários de TI, na iniciativa IETI 20 - Projetizar todas as ações que tenham previsão de uso orçamentário

No PDTI 2023-2027, corresponde à meta 2.2.23 - Contratação de Link Principal de internet.

## 8 – FONTE DE RECURSO

A despesa correrá à conta da classificação funcional programática:

04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade;

- Plano Orçamentário 0005, Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão Organizacional, Categoria Econômica 3;

- Despesa Corrente, sob gestão da Área de Administração e Tecnologia

## 9 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Gerson Vinicius Cestari Souza: Patrocinador do Projeto

Prover os meios para a realização do projeto, garantir os recursos necessários (humanos, materiais e orçamentários) e articular com a Diretoria da empresa o sucesso do projeto.

Marco Túlio Nogueira Silva: Gerente de Portfólio

Autorizar o início do projeto bem como a conclusão e reportar informações ao Patrocinador do Projeto. Decidir questões que estão acima da alçada do gerente do projeto e articular com o patrocinador do projeto o seu sucesso.

Antonio Marques da Cruz: Líder do Projeto

Gerenciar o projeto visando atingimento dos objetivos definidos, fornecer informações do andamento do projeto às partes interessadas, contribuindo para: - definir o escopo do projeto, objetivos e entregas; - saber sobre o orçamento, documentação, pessoal e garantir que todos tenham um papel no projeto; - fornecer atualizações sobre o progresso e os obstáculos enfrentados por um projeto; - gerenciar e resolver problemas à medida que surgem, identificando riscos potenciais e criando planos, se ocorrerem; e - relatar e documentar o progresso para se comunicar com a equipe e as principais partes interessadas; e - abordar e resolver problemas que possam surgir.

Alexandre Santos Paiva: Equipe do Projeto

Realizar junto a parte interessada a especificação detalhada dos requisitos de contratação, bem como das demais informações necessárias para a elaboração do Termo de Referência que subsidiará a contratação pretendida.

## 10 – ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA UNIDADE SUPRIDORA

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: | Antonio Marques da Cruz                         |
| UNIDADE ORGÂNICA:              | AA/GTI/UIT                                      |
| CARGO/FUNÇÃO:                  | Chefe da Unidade de Infraestrutura e Tecnologia |

## 11 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

|                        |   |
|------------------------|---|
| AUTORIDADE COMPETENTE: | Lucas Felipe de Oliveira                      |
| CARGO/FUNÇÃO:          | Diretor Presidente                            |
| DATA:                  | 18 / Agosto / 2025                            |
| AUTORIZAÇÃO:           | (ASSINATURA DIGITAL DA AUTORIDADE COMPETENTE) |

**Observações importantes:**

- Art. 11 do RILC - As unidades organizacionais que necessitarem de bens, serviços ou obras para entregar resultados sob sua responsabilidade **serão denominadas unidades demandantes, podendo atuar como unidade supridora, se for o caso**, ou solicitar às unidades supridoras que procedam com a formalização de demandas; e
- Art. 13 do RILC - **A materialização da fase de Formalização da Demanda** dar-se-á por intermédio da elaboração, pela **unidade supridora**, do Documento de Formalização da Demanda – DFD, para aquisições em geral, ou do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, para aquisições de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.